



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede a Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 59.347-000, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 034/2021** do dia 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida por este edital e pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente, e Lei Complementar nº 123/2006; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE OURO BRANCO/RN E CIDADES DO SERIDÓ, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN com exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o ANEXO II deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

A repartição interessada com a realização desta licitação é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **08:30 horas do dia 27 de maio de 2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco /RN, CEP nº 59.347-000.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE OURO BRANCO/RN E CIDADES DO SERIDÓ, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, com exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

2.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes que estabelece o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar desta licitação **exclusivamente, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital** que retirarem o edital conforme a seguir:

2.1.1 - Envio por meio eletrônico.

2.1.2 - Ou no site Oficial do Município www.ourobranco.rn.gov.br

2.2 - Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada de edital, conforme ANEXO IV, e entregar **obrigatoriamente** ao setor de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rm@gmail.com



2.3 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.3.1 - Empresas em consórcio;

2.3.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.3.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.3.4 - Servidor ou dirigente do Município de Ouro Branco, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.3.5 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.

2.3.6 - Empresa matriz e filial.

2.3.7 - **Empresas que não estiverem devidamente cadastradas junto ao Município de Ouro Branco, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º do artigo 22 da lei 8.666/93 e alterações.**

2.3.8 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação relativa a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:

3.1.1 - Para o envelope contendo a HABILITAÇÃO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

3.1.2 - Para o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE B - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

3.2 - Os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, por pessoas com poderes legais que poderão ser:

3.2.1 - Proprietário ou sócio;

3.2.2 - Presidente em se tratando de sociedades anônimas, acompanhado da ata de eleição e de documento com foto;

3.2.3 - Procuradores por meio de procuração pública ou particular, sendo que esta deverá ter a firma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



devidamente reconhecida em cartório;

3.2.4 - Credenciados, por meio de carta credencial, com a firma devidamente reconhecida em cartório.

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados no item 3.2, não implicará no recebimento dos envelopes, mas impedirá da pessoa de se manifestar e responder pela empresa participante;

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa participante.

3.5 - Os documentos elencados do subitem 3.2.1 a 3.2.4 deverão ser apresentados de forma separada dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", acompanhado de documento com foto para a identificação do representante.

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, as empresas deverão apresentar, no envelope "A - HABILITAÇÃO", os documentos conforme itens abaixo.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será permitido o estatuto ou o contrato consolidado.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de diretoria em exercício.

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 - Cédula de identidade dos sócios, quando se tratar de sociedade limitada, e dos titulares de empresas individuais, bem como do presidente caso sociedade anônima.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

4.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

4.3.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.

4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.3.8 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada tomador de serviços prestados **pela empresa licitante ou seu responsável técnico**, e compatíveis com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



4.4.2 - LICENÇA PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida até trinta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame.

4.6- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1- Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO V;

4.6.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VI;

4.7 - **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais** ou **cópias autenticadas em cartório** ou **cópias conferidas e autenticadas por um dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação**.

4.8 - Os documentos emitidos *via internet*, terão sua autenticidade conferida nos respectivos sites no momento da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.9 - Detectada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

CLAÚSULA QUINTA - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope “B - PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos abaixo indicados, **obrigatoriamente**, sob pena de serem consideradas desclassificadas.

5.1.1 - Declaração que o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação da mesma;

5.1.2 - Declaração que no valor da proposta de preço já estão incluído todos os custos e despesas diretas e indiretas que venham a intervir no seu valor.

5.2 - Não se admitirá a correção de valores pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa da presente licitação, serão oriundos de:

6.1.1 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 03.001.04.122.0002.2004 e NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000

CLAÚSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

7.2.1 - Apresentarem preços considerados **inexequíveis** ou **superiores** aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas no item 5.1.

7.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO III deste edital.

8.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

8.4 - O Município de Ouro Branco convocará a empresa vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação**, assinar o contrato.

8.5 - É facultada ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Ouro Branco efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sempre levando em consideração os serviços já executados e de acordo com a ordem cronológica.

9.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.4 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.

9.2.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados **15 (quinze)** dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouro Branco a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.1 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 10.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - A rescisão será realizada de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

13.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2 - ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE;

13.1.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

13.1.4 - ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

13.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

13.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

13.2 - O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

13.3 - A declaração de nulidade do contrato original por esta licitação opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos a que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir aos que porventura já tenha produzido, a nulidade não exonera o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, de pagar a empresa contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

13.5 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

13.8 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Jardim do Seridó/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco/RN, 10 de maio de 2021.

Joseane Silva de Azevedo
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente. Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE OURO BRANCO/RN E CIDADES DO SERIDÓ, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN com exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se em virtude do atendimento ao princípio da publicidade da Administração pública, por meio de veiculação das atividades inerentes à administração, tendo em vista que os meios de comunicação são de vital importância na divulgação e massificação de informações referentes às ações deste Município. Este serviço será utilizado como suporte, à Assessoria de Comunicação, na tarefa de informar, conscientizar e orientar o cidadão da cidade de Ouro Branco/RN, em razão do seu alto poder de alcance. Além de que não se pode desconsiderar que esse meio de comunicação popular é de fácil acesso à maioria da população.
- 3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando se ainda a:
- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO;
 - b) Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.
 - d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - e) Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
 - f) Comunicar ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



4.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

5. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na FEMURN – Diário dos Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2004 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria Girlaine Batista de Azevedo
067.400.254-79
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 10 de maio de 2021.

Samuel Oliveira de Souto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. (Com duração de no mínimo 1(uma) hora); Cobertura das atividades da Administração em favor do município; Entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades durante o jornal da emissora, uma vez por semana; Transmissões ao vivo de solenidades, como: Inaugurações, festivais, assinaturas de convênios, ordens de início de serviços etc.	MÊS	12	3.875,00	46.500,00
	TOTAL GERAL				46.500,00

Ouro Branco/RN, 10 de maio de 2021.

Joseane Silva de Azevedo
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E A EMPRESA CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE OURO BRANCO/RN E CIDADES DO SERIDÓ, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

De um lado **O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.095.473/0001-21, com sede a Av. Manoel Correia, nº 219, Bairro Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito o Srº. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, brasileiro, DI nº 2580351 expedida pela SSP/RN, CPF nº 081.702.444-12, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, DI nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do(a) _____, CEP nº _____, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.

Nos termos da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1- O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE OURO BRANCO/RN E CIDADES DO SERIDÓ, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses, contados a partir da**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



data de assinatura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando

3.3 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

3.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

4.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.

4.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$... (_____).

5.2 - Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - O Município de Ouro Branco efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado a aceitação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

6.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



6.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.6 - Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

7.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços pactuados após o prazo preestabelecido no sub item 7.3, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

7.3.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

7.3.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouro Branco ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

7.5.1 - Advertência;

7.5.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

7.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

7.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

9.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- 9.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- 9.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- 9.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 9.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa do presente contrato, serão oriundos de:

10.1.1 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 03.001.04.122.0002.2004 e NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2021.

Samuel Oliveira de Souto
Prefeito Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Representante da contratada
Nome da contratada
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO N° 066/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Recebemos o edital e anexos do **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**, conforme identificação acima.

Visando comunicação futura entre o município de Ouro Branco /RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através de E-mail: licitacoesobrn@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Responsável pela retirada
CPF n° _____
DI n° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Ouro Branco, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



PROCESSO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto ao **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: